



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO: Aquisição de medicamentos, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira/PB, visando assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	BISNAGA	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
2	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,31	R\$ 223,20
3	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	1.008	R\$ 4,36	R\$ 4.394,88
5	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
6	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
7	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.700	R\$ 0,46	R\$ 782,00
8	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
9	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,13	1.040,00
10	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	8.400	R\$ 0,38	R\$ 3.192,00
11	GENTAMICINA 80 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
12	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5.400	R\$ 0,13	R\$ 702,00
13	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
14	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
15	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,21	R\$1.815,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.400	R\$ 1,57	R\$ 2.198,00
17	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	42.300	R\$ 0,12	R\$ 5.076,00
18	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
19	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 120ML – XAROPE INFANTIL	UNIDADE	80	R\$ 20,82	R\$ 1.665,60
20	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
21	AMBROXOL ADULTO – XAROPE 30 MG/5ML	UNIDADE	80	R\$ 5,31	R\$ 424,80
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – GOTAS	UNIDADE	80	R\$ 9,81	R\$ 784,80
23	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
24	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	1.316	R\$ 0,78	R\$ 1.026,48
25	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
26	COMPLEXO "B"	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
27	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
28	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	1.710	R\$ 0,35	R\$ 598,50
29	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00
30	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	17.000	R\$ 0,10	R\$ 1.700,00
32	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,25	R\$1.125,00
33	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,34	R\$ 1.530,00

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



34	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE	UNIDADE	25	R\$ 13,65	R\$ 341,25
35	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,16	R\$ 230,40
36	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,20	R\$ 36,00
37	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	510	R\$ 0,84	R\$ 428,40
38	PASTA D'ÁGUA (TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%)	BISNAGA	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
39	PERMETRINA 10 MG/G (1%) – LOÇÃO	UNIDADE	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
40	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
41	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	332	R\$ 2,35	R\$ 780,20
42	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	3.430	R\$ 0,25	R\$ 857,50
43	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.920	R\$ 0,38	R\$ 729,60
45	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
46	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
47	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.300	R\$ 0,13	R\$ 429,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 0,75	R\$ 975,00
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.300	R\$ 0,35	R\$ 1.155,00
51	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3.300	R\$ 0,18	R\$ 594,00
52	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	2.520	R\$ 0,55	R\$ 1.386,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	800	R\$ 0,57	R\$ 456,00
54	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
55	DIPIRONA SÓDICA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
56	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
57	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00

VALOR GLOBAL; R\$ 64.424,11 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos)

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB, mediante aquisição de medicamento, de forma emergencial, para reposição do estoque da Farmácia Básica do Município de Catingueira-PB, visando assim assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede municipal de saúde.

3.2. A necessidade da contratação decorre do iminente desabastecimento da Farmácia Básica Municipal, que se encontra em quantidade reduzida e insuficiente para atender à demanda ordinária da rede municipal, agravada pela rescisão dos Contratos 01.0139/2025 e 01.0142/2025, referentes ao Pregão nº 0022/2026, o que interrompeu o fluxo regular de reposição do estoque e impediu a manutenção dos níveis mínimos de segurança da Farmácia Básica.

Assinatura

3.3. Em decorrência dessas rescisões, o Município encontra-se sem cobertura contratual para o fornecimento de medicamentos do estoque da farmácia básica, o que compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.4. A conjugação desses fatores — baixa quantidade de medicamentos em estoque e ausência de instrumento contratual vigente apto a suprir a demanda, em virtude das rescisões — configura situação de urgência que exige providência imediata, sob pena de descontinuidade da assistência farmacêutica e de risco à saúde e à segurança dos pacientes atendidos pela rede municipal.

3.5. Diante do exposto, impõe-se a realização de contratação direta, limitada ao período estritamente necessário à continuidade dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da conformidade com as especificações contratadas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo.

4.3. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada, observadas as disposições contratuais;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente, comunicando formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas;

5.3. Receber o objeto contratado, de forma provisória e definitiva, desde que atendidos os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

5.4. Efetuar o pagamento à contratada, conforme valores, prazos e condições previstos no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo setor competente.

5.5. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados.

5.6. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
- 6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- 6.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- 6.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 6.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 6.1.9. Arcar com as despesas do frete;

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DO BLOCO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 301 1009 2015 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DA SAÚDE À ATENÇÃO PRIMÁRIA – APS

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192

10 302 1009 2017 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAMU/MAC – FUS

10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

10 304 1009 2021 INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SANITÁRIA – SUS

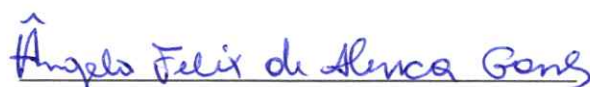
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS

10 301 1009 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10 303 1009 2072 MANUTENÇÃO TRATAMENTO DE ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Catingueira – PB, 06 de julho de 2026.


ANGELA FELIX DE ALENCAR GOMES
SECRETÁRIA DE SAÚDE